



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE
TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA
MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR
TEMPO INDETERMINADO

(UM POSTO DE TRABALHO, ÁREA DE CANTONEIRO DE VIAS)

ATA N.º 2

(ADMISSÃO DE CANDIDATURAS)

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil de dezanove, nos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso comum, composto por Paulo Jorge Vilares Santos, que presidiu, Cristina Maria Pires Ferreira, na qualidade de primeiro vogal e Armindo Manuel Salsas, na qualidade de segundo vogal, para deliberar quanto à admissão das candidaturas que, em tempo útil, foram formalizadas. -----

Formalizaram candidaturas os seguintes concorrentes: -----

ANTÓNIO JOSÉ ALEIXO -----

HUGO LEANDRO MOUTINHO DOS SANTOS -----

EDUARDO AUGUSTO DOMINGUES MONTEIRO -----

RICARDO FILIPE LOPES GIL -----

DINIS VEIGA AMADO -----

HUMBERTO DOS SANTOS REGO -----

LUÍS MIGUEL MOTA VILARES GANCHO -----

JOAQUIM AGOSTINHO PIRES SEQUEIRA -----

MARIA HELENA MARINHO TRINDADE FERNANDES -----

CARLOS MANUEL RODRIGUES MARTINS -----

ALTINO MANUEL CORREIA AZEVEDO -----

JOÃO CARLOS CABRAL GINJA -----

JOÃO JOSÉ CUNHA PINTO -----

RAFAEL CARLOS LAMEIRAS TRINDADE -----



Analisadas as candidaturas individuais de cada concorrente e tendo presente as regras vertidas no Aviso do concurso e legislação aplicável, o Júri do concurso verificou o seguinte: -----

- a) As candidaturas dos concorrentes HUGO LEANDRO MOUTINHO DOS SANTOS, EDUARDO AUGUSTO DOMINGUES MONTEIRO, DINIS VEIGA AMADO, LUÍS MIGUEL MOTA VILARES GANCHO, JOAQUIM AGOSTINHO PIRES SEQUEIRA, MARIA HELENA MARINHO TRINDADE FERNANDES, CARLOS MANUEL RODRIGUES MARTINS, ALTINO MANUEL CORREIA AZEVEDO e JOÃO JOSÉ CUNHA PINTO, foram instruídas com todos os documentos exigíveis no ponto 11.3 do Aviso e cumprem todos os requisitos gerais e especiais. -----
- b) As candidaturas dos concorrentes ANTÓNIO JOSÉ ALEIXO, RICARDO FILIPE LOPES GIL e JOÃO CARLOS CABRAL GINJA, não foram instruídas com todos os documentos exigíveis no ponto 11.3 do Aviso. -----
- c) As candidaturas dos concorrentes HUMBERTO DOS SANTOS REGO e RAFAEL CARLOS LAMEIRAS TRINDADE, não foram instruídas com todos os documentos exigíveis no ponto 11.3 do Aviso e não cumprem os requisitos especiais. -----

Em face do exposto, o Júri do Concurso, por unanimidade, propõe: -----

- 1) **Admitir** as candidaturas dos concorrentes: -----
 - a) HUGO LEANDRO MOUTINHO DOS SANTOS -----
 - b) EDUARDO AUGUSTO DOMINGUES MONTEIRO -----
 - c) DINIS VEIGA AMADO -----
 - d) LUÍS MIGUEL MOTA VILARES GANCHO -----
 - e) JOAQUIM AGOSTINHO PIRES SEQUEIRA -----
 - f) MARIA HELENA MARINHO TRINDADE FERNANDES -----
 - g) CARLOS MANUEL RODRIGUES MARTINS -----
 - h) ALTINO MANUEL CORREIA AZEVEDO -----
 - i) JOÃO JOSÉ CUNHA PINTO -----
- 2) **Excluir** as candidaturas dos concorrentes, com os fundamentos a seguir expressos: -----
 - a) ANTÓNIO JOSÉ ALEIXO, por não constar na sua candidatura o documento obrigatório exigido na alínea d) do ponto 11.3 do Aviso. -----
 - b) RICARDO FILIPE LOPES GIL, por não constar na sua candidatura o documento obrigatório exigido na alínea b) do ponto 11.3 do Aviso. -----

- c) JOÃO CARLOS CABRAL GINJA, por não constar na sua candidatura os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas b) e d) do ponto 11.3 do Aviso. -----
- d) HUMBERTO DOS SANTOS REGO, por não cumprir o requisito habilitacional exigido, conforme definido no ponto 10.2.1 do Aviso e não constar na sua candidatura o documento obrigatório exigido na alínea b) do ponto 11.3 do referido Aviso. -----
- e) RAFAEL CARLOS LAMEIRAS TRINDADE, por não cumprir o requisito habilitacional exigido, conforme definido no ponto 10.2.1 do Aviso e não constar na sua candidatura o documento obrigatório exigido na alínea d) do ponto 11.3 do referido Aviso. -----

Não houve neste procedimento concorrentes detentores de vínculo de emprego público. ---

Para dar cumprimento ao definido no ponto 17 do Aviso, devem ser notificados todos os candidatos, nos termos do artigo 22.º em conjugação com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para se pronunciarem ao abrigo da audiência prévia, dando-lhes o prazo de dez dias úteis, nos termos do disposto no artigo 23.º da citada Portaria. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, do que nela se passou foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Júri


O Presidente,

1º Vogal Efetivo,

2º Vogal Efetivo,


Paulo Jorge Vilares dos Santos


Cristina Maria Pires Ferreira


Armindo Manuel Salsas